



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital 18/2023 – PROGRAD

Seleção de cadastro de reserva para professores preceptores

Programa de Residência Pedagógica – PRP

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria CAPES nº 82/CAPES/MEC, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica - PRP, e com o Edital nº 24/CAPES/MEC, de 29 de abril de 2022 (segunda chamada), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para professores preceptores dos núcleos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Residência Pedagógica – PRP faz parte das iniciativas do MEC, por meio da CAPES, cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a educação básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do Programa

1.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.1.2. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.1.3. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

1.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

1.1.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

1.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Do edital

1.2.1. Selecionar cadastro de reserva para professores preceptores dos diversos subprojetos do PRP – Programa de Residência Pedagógica da UFC.

2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. Cabe aos preceptores:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao docente orientador;

III - informar ao docentes orientadores eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar dos Encontros Universitários/Seminário Institucional de Residência Pedagógica, promovidos anualmente pela UFC;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3.1. As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão duração de até 12 (doze) meses, e estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES.

3.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para as vagas remuneradas.

3.3. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. O professor preceptor poderá, no entanto, ser substituído a qualquer momento, caso o mesmo não cumpra de forma satisfatória as suas atribuições junto ao projeto.

4. DOS SUBPROJETOS

4.1. Será formado cadastro de reserva para os subprojetos distribuídos conforme o quadro abaixo:

Curso	Campus	Cadastro de reserva
Biologia – Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Língua Inglesa – Licenciatura	Benfica	Até o número de classificados aprovados
Química – Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Sociologia – Licenciatura	Benfica	Até o número de classificados aprovados

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

III - estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;

IV - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado e possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V - possuir licenciatura na área do subprojeto;

VI - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

VII - ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;

VIII - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IX - possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

IX - firmar termo de compromisso, informar dados bancários e anexar comprovante bancário em formato “.pdf” na etapa do aceite do termo no endereço eletrônico <https://scba.capes.gov.br/>, utilizando a mesma senha de acesso da Plataforma Freire após a convocação.

5.2. A aprovação nesse processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas por parte da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no cronograma. O candidato deverá se inscrever através do email indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.3:

Curso	E-mail para inscrição
Biologia – Licenciatura	rpbiologiaufc@gmail.com
Língua Inglesa – Licenciatura	residenciainglesufc2020@gmail.com
Química – Licenciatura	residenciaquimica2020@gmail.com
Sociologia – Licenciatura	rpufc.sociologia@gmail.com

No campo **assunto**, colocar PRECEPTORES/NOME COMPLETO e CURSO ao qual pretende se vincular.

6.3. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf” (exceto o subitem IX, que deverá ser enviado em formato “.doc”), com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);

II - cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens

ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - **apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 01/10/2022**, véspera do primeiro turno das últimas eleições: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - **apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 31/12/2022**: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade);

VI - cópia do diploma de licenciatura na sua área de atuação/inscrição;

VII - declaração da direção da escola atestando que o candidato está em efetivo exercício no magistério (modelo conforme anexo II);

VIII - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

IX - carta de motivações (anexo III), explicitando o seu interesse em participar do PIBID (a carta deverá ser inserida em formato “.doc” para posterior conferência dos caracteres).

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual. O local ou o link, a data e o horário das entrevistas serão divulgados por e-mail aos candidatos selecionados. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos supervisores e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

8. DO CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do edital	19 de abril de 2023
Inscrição dos candidatos	19 a 28 de abril de 2023
Resultado da 1ª etapa da seleção e do horário, endereço ou link virtual onde será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	02 de maio de 2023
Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	03 a 05 de maio de 2023
Resultado final (no site da Prograd, www.prograd.ufc.br , e via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato de inscrição)	08 de maio de 2023
Início das atividades	15 de maio de 2023

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão convocados na medida da ocorrência de novas vagas nos subprojetos, respeitando a ordem de aprovação.

9.3. Os candidatos aprovados devem assinar o termo de compromisso eletrônico como requisito para início das atividades do projeto após a divulgação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital terá validade de 12 (doze) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI,
sob o número 223067.050394/2022-91

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica/UFC

Eu, _____,

(Nome completo do candidato)

residente à _____,

nº. _____, complemento _____, bairro _____,

telefone _____, email _____,

docente em atividade na

escola _____, solicito

inscrição no processo seletivo para professores preceptores do subprojeto de

_____ do Programa de Residência Pedagógica/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.3 do edital 18/2023 - PROGRAD.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III
CARTA DE MOTIVAÇÕES

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa de Residência Pedagógica - UFC e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Até três laudas;

Limite de até 1000 palavras;

Fonte: Times New Roman ou Arial;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento entre linhas 1,5;

Texto justificado.